



LEI Nº 004/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Música pela Secretaria Municipal de Assistência Social denominada de “Assunção Neves” Coral e a Orquestra Sinfônica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Terra Alta, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Escola de Música no Município de Terra Alta, denominada “**Assunção Neves**”, cujo objetivo é apoiar e fomentar a atividade musical, através das ações especificadas nesta Lei.

Art. 2º São objetivos principais e comuns da Escola Municipal de Música, o Coral e a Orquestra Sinfônica:

- I - Possibilitar o acesso da sociedade à formação musical;
- II - Oferecer cursos de instrumentos musicais e prática oral, para jovens e adultos moradores de diversas localidades, devidamente matriculados e frequentadores da rede pública de ensino, estadual, municipal e privada;
- III - Cooperar com a divulgação e democratização da cultura musical no Município de Terra Alta;
- IV - Musicalizar os jovens do município, com vista à sua socialização e profissionalização;
- V - Propiciar o aperfeiçoamento musical dos aprendizes;
- VI - Efetuar ensaios destinados aos músicos.

Art. 3º Compete à Escola Municipal de Música:

- I - Confraternizar as datas cívicas e festivas entre a sociedade e os integrantes da Orquestra e Coral;
- II - Apresentar-se em datas cívicas e festivas municipais, estaduais e/ou nacionais desenvolvidas neste Município;
- III – Apresentar-se na recepção de autoridades locais, estaduais e federais com a execução dos Hinos Cívicos;
- IV - Promover juntamente com a SEMAS e demais Secretarias Municipais, eventos para o desenvolvimento cultural no Município;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



V - Apresentar-se em teatros, praças, centros culturais, museus, igrejas.

Art. 4º A Escola de Música do Município de Terra Alta, para atender aos seus objetivos, viabilizará as seguintes atividades:

I - Cursos para alunos das redes de ensino e para a comunidade, bem como oficinas teóricas e práticas para professores da rede pública.

II - Musicalizar, através de bandas rítmicas, conjunto de flauta doce, coral, infantil e juvenil.

III - Oferecer cursos básicos de teoria musical, execução de instrumentos de corda, madeira e percussão, além de práticas de conjunto em fanfarras, bandas sinfônicas, orquestras, marciais e conjuntos populares.

Art. 5º A Escola de Música do Município de Terra Alta é parte da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo o Poder Executivo consignar em seu orçamento verbas destinadas à garantia de suas atividades, bem como destinar espaços físicos e mobiliários adequados ao seu funcionamento.


Art. 6º Fica ainda a Prefeitura Municipal de Terra Alta autorizada a realizar parcerias, através de convênios, objetivando proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades da Escola.

Art. 7º A Escola de Música do Município de Terra Alta terá a sua estrutura organizacional, didática, metodológica, física e de pessoal, definida na forma em que discrimina o anexo I desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Alta, 29 de junho de 2023.


ELINALDO MATOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Terra Alta

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no **MURAL** da Prefeitura de Terra Alta, na data de **29/06/2023**, na forma do Art. 224 da Lei Orgânica Municipal.


JOVÊNCIO AMARAL E SILVA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

Curso: Musicalização.

Regime: Modular.

Duração: Semestral.

II - DISCIPLINAS:

Teoria Musical.

Harmonia.

Execução instrumental (cordas, madeira, metal, percussão e teclado).

Prática de Conjunto (Fanfarras, Banda Marcial, Orquestra sinfônica e Grupos Populares).

Turno: Matutino, Vespertino e Noturno.

Regime: Modular.

Duração: Semestral.

Disciplinas: Metodologia de ensino de música, execução instrumental e prática de conjunto.

Nível: Aperfeiçoamento.

Turno: Matutino, Vespertino, Noturno.

Regime de Funcionamento: Externato.

III - ESTRUTURA DIDÁTICA E METODOLÓGICA.

A metodologia a ser adotada é específica da área de música, com orientação em grupo de cada instrumento, e busca propiciar ao aluno formas de incentivar, encorajar e admitir experiências tanto individuais como em grupos, de forma que ao final do processo de aprendizagem o aluno possa executar peças musicais, tanto individualmente como em grupo.



IV - ESTRUTURA FÍSICA.

- Salas de aula com tratamento acústico para cada naipe de instrumento;
- Sala para guardar instrumentos;
- Sala para arquivo de partituras;
- Salão para ensaio de conjunto;
- Sala para administração;
- Sala de professores.

V - ESTRUTURA DE PESSOAL.

- Diretor;
- Coordenador Pedagógico;
- Professores;
- Pessoal de apoio.